



2371

Folha n.º 02 do proc.
Nº 2371 de 20 22
(a) _____

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
14 / 06 / 2022
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO DOUTOR EVARISTO MARCONDES CESAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Doutor Evaristo Marcondes Cesar, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

É com imensa honra que editamos esta proposição, a fim de conceder o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Doutor Evaristo Marcondes Cesar.

Nascido em 03/04/1944 em São Paulo (capital), filho de Geraldo Evaristo Marcondes Cesar e Lucia Lorenzo Marcondes Cesar, o Doutor Evaristo Marcondes Cesar residiu na infância, adolescência e início da vida adulta no bairro Parada Inglesa, na Zona Norte de São Paulo.

Conclui o ensino fundamental e médio em colégio particulares e públicos.

Cursou a faculdade de medicina da Santa Casa de São Paulo.

Especialista em Ortopedia e Traumatologia pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.

Especialista em Medicina do Trabalho pelo Departamento de Higiene e Medicina do trabalho da Santa Casa de São Paulo.

Especialista em Homeopatia pela Sociedade Brasileira de Homeopatia.

Conclui o curso de especialização em Administração Hospital na Faculdade de Ciências da Saúde - São Camilo São Paulo.

Foi estagiário por 3 anos no Serviço de Obstetrícia da Casa Maternal e da Infância da Legião Brasileira de Assistência.

Concluiu o curso de Conhecimentos e Experiências a Cursos de Conhecimentos e Experiências Práticas no Diagnóstico e Manejo da Dor.

Concluiu o Curso da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, foi aprovado em concurso público pela Secretaria de Estado de Saúde pela Secretaria do Estado da Saúde em São Paulo e em concurso público promovido pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

04
—
⊕

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Membro da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e Membro do Comitê Brasileiro de Patologia do Quadril.

Participou de todos os Congressos Brasileiros de Ortopedia e Traumatologia na qualidade de congressista ou de palestrante.

Participou de congressos promovidos pelo SICOT (Sociedade Internacional de Ortopedia e Traumatologia, em Kyoto no Japão).

Fez cursos internacionais de técnicas Cirúrgicas Avançados em Lyon (França), em Munique (Alemanha), em Grenoble (França), e em Coimbra (Portugal).

Recebeu da Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalha Cultural e Cívica José Bonifácio de Andrada e Silva e a Medalha do Segundo Centenário de Nascimento de D. João VI oficializada pelo Estado de São Paulo.

Tem 50 anos de exercícios na área de Ortopedia e Traumatologia em São Caetano do Sul e São Paulo.

Seu primeiro emprego foi em São Caetano do Sul, no Hospital Pompéia.

Trabalha até o presente momento em São Caetano do Sul, cidade onde exerceu suas funções profissionais em toda a sua carreira e onde reside desde 1977.

Ante ao exposto, conto com o acolhimento deste Projeto de Decreto Legislativo, pelos meus Nobres Pares e sua posterior aprovação.

Plenário dos Autonomistas, 13 de junho de 2022.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 2371/2022

AUTOR: JANDER CAVALCANTI DE LIRA

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO DOUTOR EVARISTO MARCONDES CESAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 430, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Jander Cavalcanti de Lira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade conceder título de 'cidadão sulsancaetanense' ao Doutor Evaristo Marcondes Cesar, pelos relevantes serviços prestados ao município."

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2371/2022

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 28 de junho de 2022

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente

Ver. Rodney Cláudio Alexandre
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Jander Cavalcanti de Lira

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Aprovado na reunião de 28.06.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2371/2022

AUTOR: JANDER CAVALCANTI DE LIRA

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO DOUTOR EVARISTO MARCONDES CESAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 155, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Jander Cavalcanti de Lira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade conceder título de 'cidadão sulsancaetanense' ao Doutor Evaristo Marcondes Cesar, pelos relevantes serviços prestados ao município."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

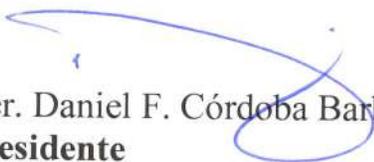
ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2371/2022

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 28 de junho de 2022.

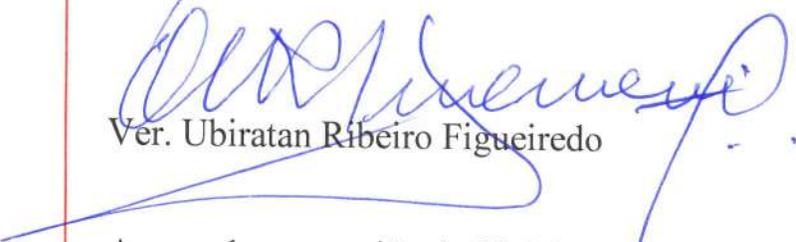

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Presidente


Ver. Gilberto Costa Marques
Relator

Membros:


Ver. Roberto Luiz Vidoski

Ver. Thaianne Spinello


Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 28.06.2022